



Estado de Minas Gerais
CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS

CNPJ: 22.785.308/0001-23

FONE: (37) 3323-1307 - FAX: (37) 3323-1449

e-mail: camara@camarapains.mg.gov.br

PRAÇA TONICO RABELO, 66 - CEP 35582-000 - PAINS - MG

INDICAÇÃO nº 08 / 2016

O vereador que esta subscreve, nos termos regimentais, INDICA ao Sr. Prefeito Municipal a necessidade de:

- Adequar a carga horária das Auxiliares de Serviços Gerais da Educação Básica, aplicando o princípio da isonomia a todos os servidores ocupantes do cargo, permitindo assim que todos cumpram a jornada ininterrupta de seis horas diárias.

Justificativa:

O cenário presente nas escolas municipais de Pains é no mínimo estranho, tem-se pessoas que trabalham seis horas e outras que trabalham oito horas, em ambas as situações ocupando o mesmo cargo "Auxiliar de Serviços Gerais da Educação Básica", com o mesmo salário e, lotadas no mesmo local.

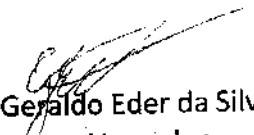
Assim, nota-se claramente que aproximadamente 25 servidoras que cumprem jornada de oito horas estão sendo prejudicadas.

Por outro lado o município também ficará prejudicado caso elas façam o intervalo de almoço no período de 11:30h às 12:30h que é o horário adequado para limpeza das salas para o início das aulas vespertinas.

Sabe-se que o edital determinava oito horas de trabalho, no entanto o acordo beneficia o Município pelas razões expostas.

Além disso, foi realizada uma pesquisa nas escolas da região e na escola Estadual Pe. José Venâncio e constatou-se que a carga horária que se cumpre nestes locais por profissionais equiparados aos Auxiliares de Serviços Gerais da Educação Básica da Prefeitura de Pains é de seis horas e que ela é adequada a demanda de serviço.

Pains, 07 de março de 2016.


Geraldo Eder da Silva
Vereador

APROVADO em única discussão

por todos os membros da Câmara

Sala das Sessões 07/03/2016

Ass. 
Presidente